

DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS – DIE

Elaborado em 23 de março de 2026
(cancela e substitui o DIE de 18 de julho de 2025)

Projeto Audiovisual

“RENATO RUSSO: QUE PAÍS É ESTE?”

(projeto audiovisual gênero ficção, biográfico, formato longa metragem)

Este documento transmite as informações essenciais da emissão e distribuição pública de Certificados de Investimento que caracterizam quotas representativas de direitos sobre a comercialização do projeto audiovisual denominado “RENATO RUSSO: Que País É Este?”, aprovado na ANCINE conforme o **SALIC: 24-1452**, contratadas pela sociedade empresária limitada “**TAMBELLINI Filmes e Produções Audiovisuais Ltda**”, a seguir denominada **Empresa Emissora**, com endereço na Praça Santos Dumont, nº 40-apto 301, Bairro Gávea, cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF 29.269.719/0001-04, que está autorizada pela ANCINE a captar recursos para o projeto através da comercialização de Certificados de Investimento, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 8.685/93, conforme Despacho do Diretor-Presidente nº 165-E, de 17/12/2024, publicado no Diário Oficial da União de 18/12/2024, da aprovação, e Despacho Decisório nº 140-E de 5 de setembro de 2025, da Superintendência de Fomento/Coordenação de Acompanhamento de Projetos, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2025, de remanejamento de fontes de recursos concedido ao projeto, com a instituição financeira “**RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**”, inscrita no CNPJ/MF nº 42.066.258/0001-30, a seguir denominada **LÍDER**, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 138/sala 402, Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-909.

O prazo de captação de recursos está autorizado ao projeto até 31/12/2018, conforme a Portaria ANCINE nº 657-E, de 27/12/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2024.

A presente oferta pública de distribuição de Certificados está dispensada de registro na Comissão de Valores Mobiliários, a seguir CVM, conforme a Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

O responsável pelo projeto junto a ANCINE, a CVM, e perante os investidores é o sócio administrador da Empresa Emissora, Sr. Flavio Ramos Tambellini, inscrito no CPF/MF nº 344.668.787-49.

Os titulares de Certificados de Investimento poderão realizar Assembleia para eleger representante, ao qual a Empresa Emissora garantirá o acesso à contabilização dos direitos de comercialização.

Somente poderá exercer a função de representante dos titulares de Certificados a pessoa física ou jurídica que atenda os seguintes requisitos:

- ser titular de Certificado; e
- não exercer cargo ou função na Empresa Emissora, ou prestar-lhe assessoria ou serviços de qualquer natureza. A Assembleia poderá ser convocada por qualquer dos titulares de Certificados.

O quorum de deliberação é o de maioria absoluta dos certificados de investimento emitidos.

Os recursos a serem captados através da colocação de Certificados de Investimento serão utilizados pela Empresa Emissora exclusivamente para realização do projeto.

DO ORÇAMENTO DO PROJETO:

O valor do orçamento aprovado do projeto é R\$ 15.000.000,00 e poderá ser apurado conforme as seguintes fontes de recursos autorizadas pela ANCINE:

Art.1º - Lei 8.685/93	R\$ 750.000,00
Art.1º A -Lei 8.685/93	R\$ 500.000,00
Art.3º A - Lei 8.685/93	R\$ 4.000.000,00
Fundo Setorial do Audiovisual	R\$ 8.000.000,00
Leis Estaduais de Incentivo	R\$ 1.000.000,00

CONTRAPARTIDA R\$ 750.000,00 (de responsabilidade da Empresa Emissora, que promoverá a sua integralização através de recursos próprios e de terceiros, incluindo-se os sob a forma de prestação de serviços técnicos, administrativos e de criação intelectual);

DOS CERTIFICADOS

Conforme deliberado na Ata de Reunião da Empresa Emissora realizada pelo sócio administrador em 16 de julho de 2025, os Certificados serão emitidos pela Empresa Emissora sob a forma nominativa, em reais, se considerando o valor de R\$ 1,00 (um real) por quota adquirida, no valor total de emissão de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e para a quantidade de até 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas.

As quotas deverão ser adquiridas através do **LÍDER**.

A data de emissão dos Certificados de Investimento do projeto é 16 de julho de 2025.

DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO:

A Empresa Emissora garante para a totalidade de 750.000,00 (setecentas e cinquenta mil) quotas da emissão, o percentual de **2,4%** da Receita Líquida a ser apurada pelo produtor "TAMBELLINI Filmes e Produções Audiovisuais Ltda", correspondendo a **0,0000032%** por quota adquirida, de direitos de comercialização do projeto atribuível aos investidores/subscritores:

a) A colocação poderá ou não atingir o número total de quotas registradas, tendo em vista a possibilidade de remanejamento das fontes de recursos para a realização do projeto, com diminuição dos recursos provenientes do incentivo instituído pela Lei nº 8.685, de 1993, e o correspondente aumento dos recursos provenientes dos incentivos instituídos pela Lei nº 8.313/91, e/ou do art. 1º-A, e/ou do art. 3º, da Lei 8.685/93, e/ou a desnecessidade da totalidade dos recursos originalmente previstos;

b) Não atingido o número total de quotas autorizadas em decorrência de remanejamento que não modifique o orçamento autorizado do projeto, bem como a substituição por outra fonte de recursos que não da Lei nº 8.313/91, e/ou do art.1º - A, e/ou do art. 3º, da Lei 8.685/93, o percentual de participação na Receita Líquida estabelecido por quota adquirida não sofrerá alteração;

c) O prazo estabelecido para exercício dos direitos de comercialização é **12 (doze) meses** contados à partir da data de início da comercialização do projeto, extinguindo-se os Certificados sem qualquer ônus adicional, não havendo reembolso do preço de subscrição;

Neste período a Empresa Emissora deverá elaborar, e divulgar na sua página na rede mundial de computadores, semestralmente, em até 30 (trinta) dias do encerramento do semestre, relatório contendo informações acerca dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, de acordo com Anexo C da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020 denominado "**Informações Semestrais Audiovisual – ISA**";

d) Os pagamentos aos subscritores serão feitos semestralmente, quando da apuração da Receita Líquida apurada do Produtor, resultado da comercialização do projeto no semestre a que se refere;

- A Empresa Emissora terá até 30 dias após o encerramento de cada semestre, para apurar o resultado quanto aos os direitos de comercialização, ficando obrigada a efetuar os pagamentos até o último dia do mês subsequente ao da apuração do resultado do semestre a que se refere;

- Os resultados serão comunicados pela Empresa Emissora aos titulares de Certificados e efetuado o pagamento mediante depósito em conta corrente bancária dos investidores/subscritores;

e) Para efeitos da distribuição de direitos entende-se como Receita Líquida no período em apuração, valor base para o cálculo das participações a serem atribuídas aos detentores de Certificados, o valor recebido pelo produtor pela comercialização da obra audiovisual, descontado: os impostos e taxas incidentes, as despesas de comercialização, as comissões de distribuição, a participação dos exibidores, investimentos de FUNCINES e do Fundo Setorial Audiovisual como avanços ao produtor com retenção prioritária.

f) A comercialização de que se trata refere-se a exploração comercial da obra audiovisual "RENATO RUSSO: Que País é Este?", através de contratos de distribuição e/ou exibição no Brasil: salas de exibição, home vídeo (incluindo mas não restrito a VHS, DVD e/ou Laserdisc); televisão aberta e por assinatura (broadcasting por ondas hertzianas,cabo, MMDS e/ou satélite);CD-ROM, CD-I e/ou outras mídias ditas interativas); exibições comerciais em aviões, navios, escolas, universidades; e quaisquer outras formas, meios ou modos de reprodução, exibição, transmissão e difusão audiovisual que existam ou venham a existir;

DA COLOCAÇÃO DE QUOTAS:

A colocação/subscrição de quotas se dará através de depósito à vista na conta corrente do **LÍDER, a instituição financeira RJI CTVM LTDA, junto ao Banco 506 - RJI CTVM LTDA, Agência 0001, conta corrente 2-5**, que está autorizado pela Empresa Emissora e a CVM para os procedimentos legais e operacionais referentes a subscrição de quotas, e que se obriga a efetuar no prazo de 48 horas após o recebimento, em nome da Empresa Emissora, na Agência prefixo n.º 0183-X, na conta de aplicação financeira do projeto de nº 42263-0, do Banco do Brasil S/A, o depósito dos recursos captados, nos termos do artigo 4º, da Lei 8.685/93, podendo descontar as importâncias destinadas ao pagamento da intermediação financeira, observado o disposto no art.7º, inciso 3º da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020;

A distribuição pública primária das quotas dos Certificados de Investimento será realizada no Mercado de Balcão Não Organizado, não sendo adotado nenhum procedimento diferenciado para a subscrição.

A Empresa Emissora e o **LÍDER** disponibilizarão ao público em geral, a partir da data de início da emissão de Certificados, na rede mundial de computadores, semestralmente, nos meses de julho e janeiro de cada ano, o **RIC**- Relatório de Integralização dos Certificados, e o **REF**- Relatório de Evolução Física do projeto.

Encerrada a distribuição e/ou integralização de certificados, o **LÍDER** divulgará o resultado da captação nas páginas na rede mundial de computadores destinada às publicações acerca da oferta pública.

A Empresa Emissora e o **LÍDER** se comprometem a manter e disponibilizar, pelo prazo mínimo de **5(cinco)** anos, contados a partir da finalização do pagamento dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos pela Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

Advertência/CVM:

"A distribuição de Certificados de Investimento Audiovisual para a produção, distribuição, exibição e infraestrutura técnica de obras audiovisuais brasileiras não implica, por parte dos órgãos reguladores, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do certificado à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da empresa emissora ou da instituição intermediária".